



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mossâmedes, Estado do Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretaria de Saúde, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h00, do dia 25 de fevereiro de 2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08h01, do dia 25 de fevereiro de 2026.

DATA DE INÍCIO DOS LANÇES: às 09h01, do dia 25 de fevereiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa Nacional de Compras – BNC** - <https://bnc.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 4.755.276,03 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos)**.

1.3. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1.4. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

05.01.10.302.1007.2.107.339030 Ficha: 267

05.01.10.301.1001.2.106.339030 Ficha: 239

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 O licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. Empresas brasileiras;

7.26.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>.

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas

em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = AC + RLP$$

$$PC + ELP$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = AT$$

$$PC + ELP$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = AC$$

$$PC$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 1:

$$IEG = PC + ELP$$

$$AT$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

9.23.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.4. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.24. Qualificação Técnica

As empresas deverão apresentar:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação sanitária vigente;

b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, válido para o exercício vigente, emitido pela Vigilância Sanitária do município da sede da licitante;

Obs. 1: Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância

sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária);

Obs. 2: Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

Obs. 3: Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

Obs. 4: A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante;

Obs. 5: Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Mossâmedes ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

Obs. 6: Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

c) CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

9.24.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que

tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 **(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

20.1. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.

20.2. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;
- c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.

20.3. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar

o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

20.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – Retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas, ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Mossamedes-GO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração Pública;

V – A existência e efetividade de programa de integridade implementado pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Aplicação das sanções:

21.4.1. A sanção prevista no inciso I do item 21.2 será aplicada exclusivamente à infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

21.4.2. A sanção de multa, prevista no inciso II do item 21.2, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e poderá ser aplicada a qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão contratual.

21.4.3. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 será aplicada pelas infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

21.4.4. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2 será aplicada às infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às infrações dos incisos II a VII, caso se justifique a imposição de penalidade mais severa.

21.4.5. A aplicação da sanção prevista no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará que, quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.4.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser cumuladas com a multa (inciso II), conforme a gravidade do caso.

21.4.7. Caso o valor da multa e das indenizações devidas à Administração seja superior ao pagamento eventualmente pendente, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

21.4.8. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4.9. Na aplicação da multa (inciso II do item 21.2), será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência.

21.4.10. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2 exigem a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores, que deverá notificar o contratado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, podendo indicar as provas que entender cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, no endereço eletrônico licitacaomds2025@gmail.com

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão enviadas no email no licitacaomds2025@gmail.com, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: BNC - <https://bnc.org.br/> e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://www.mossamedes.go.gov.br/>

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mossamedes - GO, 05 de fevereiro de 2026.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS TOLENTINO
Superintendente de Licitação, Compras e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UN.	QUANT.	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Acebrofilina 50mg/5ml Adulto Xarope	U	500	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
2.	Acebrofilina 25mg/5ml Pediátrico Xarope	U	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
3.	Acetilcisteína 40mg/ml 120 ml Adulto Xarope	U	1000	R\$ 8,11	R\$ 8.110,00
4.	Acetilcisteína 20mg/ml 120 ml Pediátrico Xarope	U	1000	R\$ 8,11	R\$ 8.110,00
5.	Aciclovir 200mg Comprimido	U	2.000	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
6.	Aciclovir 250mg Frasco	U	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
7.	Aciclovir 50mg Pomada 10g	U	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
8.	Ácido acetilsalicílico 100 MG	U	25.000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
9.	Ácido fólico 5 mg comprimido	U	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
10.	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável	U	1000	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
11.	Adrenalina 1 MG/ml injetável	U	300	R\$ 12,16	R\$ 3.648,00
12.	AGE+ VITA A + VITAE E frasco 200 ml	U	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
13.	Água pra Injeção 10 ML	U	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
14.	Albendazol 400 MG Comprimido	U	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
15.	Albendazol 40mg/ml suspensão	U	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
16.	Alfamino Lata 400gr	U	10	R\$ 182,34	R\$ 1.823,40
17.	Alginato de cálcio, sódio, carboximetilcelulose sódica 85g	U	100	R\$ 32,42	R\$ 3.242,00
18.	Alprazolam 2 mg comp	U	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
19.	Aminofilina 24 MG/5ml injetável	U	2000	R\$ 4,56	R\$ 9.120,00
20.	Amitriplina 25mg Comprimido	U	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
21.	Amoxicilina 500 MG Comprimido	U	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
22.	Amoxilina 250 MG suspensão 150 ml	U	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
23.	Amoxicilina 875 mg + clavunato 125 mg comprimido	U	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
24.	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão 400/57mg/5ml	U	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00

25.	Ampicilina sódica injetável 1g	U	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
26.	<u>Anlodipino 5 MG Comprimido</u>	U	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
27.	Anlodipino 10 MG comprimido	U	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
28.	Aptamil 1 800 gr	U	100	R\$ 141,82	R\$ 14.182,00
29.	Aptamil 2 800gr	U	100	R\$ 151,95	R\$ 15.195,00
30.	Aptamil pepti 800 g	U	150	R\$ 202,60	R\$ 30.390,00
31.	Atenolol 100 MG Comprimido	U	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
32.	Atensina 0,100 mg Comprimido	U	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
33.	Atenolol 50 MG Comprimido	U	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
34.	Azitromicina Comprimido 500MG	U	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
35.	Azitromicina suspensão 600 MG	U	1000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
36.	Benzilpenicilina 1.200.000 Ui FR	U	5000	R\$ 9,63	R\$ 48.150,00
37.	Benzilpenicilina 600.000 Ui FR	U	6000	R\$ 9,63	R\$ 57.780,00
38.	Biperideno 2 mg Comprimido	U	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
39.	Bromoprida 10MG Comprimido	U	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
40.	Bromoprida 4mg/ml gotas	U	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
41.	Bromoprida 5mg/ml injetável	U	10000	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00
42.	Butilbrometo de escololamina + dipirona composto 4/500mg/ml injetável	U	8000	R\$ 3,55	R\$ 28.400,00
43.	Butilbrometo de escololamina + dipirona 10/250mg Comprimido	U	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
44.	Butilbrometo de escololamina 20mg/ml simples injetável	U	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
45.	Captopril 25 mg Comprimido	U	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
46.	Captopril 50 mg Comprimido	U	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
47.	Carbamazepina 200 MG Comprimido	U	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
48.	Carbamazepina 400 MG Comprimido	U	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
49.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg comp	U	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
50.	Carbonato de lítio 300 mg Comprimido	U	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
51.	Carvão ativado comprimido	U	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
52.	Carvão ativado em pó	U	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80

53.	Cefalexina 500 MG Comprimido	U	18.000	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00
54.	Cefalexina suspensão 100mg/ml	U	600	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
55.	<u>Cefalotina sodica 1 g injetável</u>	U	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
56.	Ceftriaxona dissodica1G injetável	U	10000	R\$ 6,08	R\$ 60.800,00
57.	Cetamina 50mg/ml 10 ml injet	U	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
58.	Cetoconazol 20mg/g Creme	U	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
59.	Cetoprofeno 50MG comprimido	U	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
60.	Cetoprofeno 100MG Ev	U	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
61.	Cimetidina 150mg/ml injetável	U	5000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
62.	Cinarizina 75mg comprimido	U	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
63.	Ciprofloxacino 500 MG Comprimido	U	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
64.	Claritromicina 500 Mg frasco	U	1000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
65.	Clindamicina 150mg/ml INJ	U	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
66.	Clister Glicerinado 12%	U	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
67.	Clobetasol 0,5mg/g pomada	U	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
68.	Clonazepam 0,5 Mg comp	U	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
69.	Clonazepam 2 mg comprimido	U	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
70.	Clonazepam 2,5mg gotas	U	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
71.	Clonidina 0,15MG comp	U	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
72.	Clopidrogel 75 MG Comprimido	U	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
73.	Cloranfenicol 1000 mg injetável	U	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
74.	Cloreto de potássio 15% 10 ml	U	600	R\$ 0,34	R\$ 204,00
75.	Cloreto de sódio 10% 10 ml	U	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
76.	<u>Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml Xarope adulto</u>	U	1.000	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
77.	<u>Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml Xarope infantil</u>	U	1.000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
78.	<u>Cloridrato de amiodarona Comprimido 100MG</u>	U	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
79.	<u>Cloridrato de amiodarona Comprimido 200MG</u>	U	25.000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
80.	<u>Cloridrato de amiodarona 50mg/ml injetável</u>	U	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00

81.	Cloridrato de ondansetrona 4MG comprimido	U	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
82.	Cloridrato de ondansetrona 4mg/2ml injetável	U	15000	R\$ 2,23	R\$ 33.450,00
83.	Clorpromazina 25mg/5ml injetável MG	U	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
84.	Colagenase c/ clorafenicol pomada 30gr	U	5000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
85.	Colirio (clorafenicol) 10 ml	U	20	R\$ 67,62	R\$ 1.352,40
86.	Colirio anestésico (cloridrato de tetracaína 1%, cloridrato de fenilefrina 0,1 %)	U	20	R\$ 43,47	R\$ 869,40
87.	Complexo B 2ml injetável	U	25.000	R\$ 0,97	R\$ 24.250,00
88.	Deslanosideo 0,2mg/ml injetável	U	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
89.	Dexametasona 2mg/ml Injetável	U	5000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
90.	Dexametasona 4mg/ml injetável	U	20.000	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
91.	Dexametasona 0,5mg/5ml xarope	U	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
92.	Dexametaxona 1g Pomada	U	3.000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
93.	Dexclufeniramina 2 mg Comprimido	U	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
94.	Dexclufeniramina 0,4mg/ml Xarope	U	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
95.	Diazepam comprimido 10 MG	U	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
96.	Diazepam injetável 10 MG	U	5.000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
97.	Diclofenaco Sódico 25mg/ml injetável	U	8000	R\$ 1,21	R\$ 9.680,00
98.	Diclofenaco Sódico 50MG comprimido	U	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
99.	Digliconato Clorexidine alcoolica 1L	U	200	R\$ 17,39	R\$ 3.478,00
100.	Digliconato Clorexidine aquosa 1L	U	1000	R\$ 17,39	R\$ 17.390,00
101.	Digliconato Clorexidine dergemante 1L	U	500	R\$ 17,39	R\$ 8.695,00
102.	Digoxina 0,25 MG COMP	U	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
103.	Dimenidrinato 3mg/ml+cloridrato de piridoxina 5mg/ml+glicose 100mg/ml+frutose100mg/ml (Dramin B6 DL via endovenosa	U	2.000	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
104.	Dimenitrato 50mg+cloridrato de piridoxina 10 mg VIA ENDOVENOSA (B6INJETAVEL- ENDOVENOSA)	U	600	R\$ 7,73	R\$ 4.638,00
105.	<u>Dinitrato de isossorbida 5 MG sublingual o</u> Comprimido	U	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00

106.	Diosmina 900mg + hisperidina 100mg Comprimido	U	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
107.	<u>Dipirona 500MG Comprimido</u>	U	40.000	R\$ 0,73	R\$ 29.200,00
108.	Dipirona 500mg/ml Gotas	U	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
109.	Dipirona sódica 500mg/ml injetável	U	35.000	R\$ 0,49	R\$ 17.150,00
110.	Dipropionato de beclometasona sol. Inalação 400mcg/ml	U	100	R\$ 7,54	R\$ 754,00
111.	Divalproato de sódio 500mg Comprimido	U	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
112.	Dobutamina 250mg/20ml injetável	U	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
113.	Domperidona 100ml Frasco	U	10	R\$ 72,45	R\$ 724,50
114.	Dopamina 5 MG injetável	U	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
115.	Duoluxetina 60 MG Comprimido	U	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
116.	<u>Enalapril 20 MG Comprimido</u>	U	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
117.	Enoxaparina 40 mg/ml C/1x0.4ml	U	100	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
118.	Epinefrina 1mg/ml inj	U	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
119.	Esomeprazol 40 mg Comprimido	U	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
120.	Espironolactona 25 mg Comprimido	U	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
121.	Espironolactona 50 mg Comprimido	U	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
122.	Éter 1 Litro	U	12	R\$ 53,13	R\$ 637,56
123.	Etilefrina 10mg/ml injetável	U	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
124.	Eritromicina 10g pomada	U	05	R\$ 21,26	R\$ 106,30
125.	Fenitoina 50mg/ml 5ml Injetável	U	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00
126.	Fenobarbital 100 mg comprimido	U	10.000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
127.	Fenobarbital 100mg/ml 2 ml injetável	U	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
128.	Fentanila 50 mcg/ml 2 ml injetável	U	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
129.	Fenoterol 100mcg/dose inalável	U	30	R\$ 28,98	R\$ 869,40
130.	Fleet Enema 130ml	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
131.	Fluconazol 150 mg Capsula	U	1000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
132.	Flumazenil 0,5MG/ML injetável	U	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
133.	Fluoxetina 20 mg Comprimido	U	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00

134.	Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville (barbatimão) Pomada	U	30	R\$ 20,29	R\$ 608,70
135.	Formol 1 Litro	U	15	R\$ 53,13	R\$ 796,95
136.	Dapagliflozina 10 mg Comprimido	U	1.200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
137.	Furosemida 40 MG Comprimido	U	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
138.	Furosemida injetável 10 MG	U	10.000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
139.	Gabapentina 300 mg Comprimido	U	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
140.	Gentamicina 20MG 50x1ML injetável	U	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
141.	Glicose 25 % 10 ml	U	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
142.	Glicose 50 % 10 ml	U	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
143.	Gluconato de Calcio 10% 10 ml	U	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
144.	Haloperidol 5mg/ml injetável	U	1000	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
145.	Heparina 0,25 mg inj	U	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
146.	Hidralazina 25 mg Comprimido	U	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
147.	Hidralazina 50 mg Comprimido	U	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
148.	Hidralazina 20 mg/ml injetável	U	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
149.	Hidrocortisona 100 MG Injetável	U	6000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
150.	Hidrocortisona 500 MG Injetável	U	8000	R\$ 2,47	R\$ 19.760,00
151.	Hidrogel amorfo com Alginato	U	50	R\$ 31,88	R\$ 1.594,00
152.	Hidróxido de alumínio 100 ml	U	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
153.	Hidroxido de magnésio liq 350 ml	U	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
154.	Ibuprofeno 300 MG Comprimido	U	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
155.	Ibuprofeno 600 MG Comprimido	U	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
156.	Ibuprofeno 100mg/ml Gotas	U	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
157.	Imunoglobulina anti-RH	U	10	R\$ 270,48	R\$ 2.704,80
158.	Inibina injetável	U	100	R\$ 21,26	R\$ 2.126,00
159.	Inibina comprimido	U	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
160.	Insulina Lantus	U	50	R\$ 62,79	R\$ 3.139,50
161.	Insulina NPH	U	60	R\$ 33,81	R\$ 2.028,60
162.	Insulina Regular	U	60	R\$ 33,81	R\$ 2.028,60
163.	Ipatropio solução para inalação	U	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00

164.	Itraconazol 100 Mg Comprimido	U	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
165.	Lactulose 120 ml Frasco	U	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
166.	Leite Isoussorce 1,2	U	500	R\$ 74,39	R\$ 37.195,00
167.	Leite Isoussorce 1,5	U	500	R\$ 85,01	R\$ 42.505,00
168.	Leite NAN 1	U	100	R\$ 33,81	R\$ 3.381,00
169.	Leite NAN 2	U	100	R\$ 43,47	R\$ 4.347,00
170.	Levonogestrel 0,15mg+ etlinestradiol 0,03mg Comprimido	U	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
171.	Lidocaina 2% injetável com vaso	U	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
172.	Lidocaina Gel 50Gr	U	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
173.	Lidocaina sem vaso constritor	U	8000	R\$ 2,42	R\$ 19.360,00
174.	Loratadina 10 MG Comprimido	U	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
175.	Loratadina 1mg/ml xarope	U	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
176.	Losartana potássico 50 MG Comprimido	U	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
177.	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml injetável	U	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
178.	Manitol 20% 250 ml FR	U	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
179.	Mebendazol 100 MG Comprimido	U	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
180.	Mebendazol suspensão 30ml	U	400	R\$ 1,83	R\$ 732,00
181.	Meropenem 1g Frasco	U	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
182.	Metildopa 500MG	U	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
183.	Metoclopramida injetável 10mg/2ml	U	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00
184.	Metronidazol 250 MG Comprimido	U	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
185.	Metronidazol creme vaginal 5%	U	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
186.	Metronidazol 5mg/ml injetável	U	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
187.	Metoprolol 50 mg Comprimido	U	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
188.	Metoprolol 100 mg Comprimido	U	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
189.	Midazolan 5mg/ml 3ml injetável	U	600	R\$ 7,25	R\$ 4.350,00
190.	Misoprostol 200mcg comprimidos	U	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
191.	<u>Mononitrato de isossorbida 40 MG Comprimido (isordil sublingual)</u>	U	600	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00

192.	Morfina injetavel 10MG/ML	U	5.000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
193.	Naloxona 0,4 mg/ml injetável	U	200	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
194.	Naproxeno 550 mg Comprimido	U	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
195.	Neocaina pesada 5% injetável	U	800	R\$ 0,32	R\$ 256,00
196.	Neocate LCP 400GR (DANONE)	U	50	R\$ 140,07	R\$ 7.003,50
197.	Neomicina 3,5mg/g Pomada	U	2.000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
198.	Neomicina 5mg/g +Bacitracina 250UI/g 10gr	U	1.500	R\$ 3,34	R\$ 5.010,00
199.	Nifedipino 10 MG sublingual Comprimido	U	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
200.	Nifedipino Comprimido 20mg	U	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
201.	Nimesulida 100 mg Comprimido	U	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
202.	Nistatina 25.000UI/G creme vaginal	U	1000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
203.	Noradrenalina 2mg/ml 4ml injetável	U	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
204.	Nitroprussiato de Sodio 25 mg/ml	U	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
205.	Nutren Senior 740gr	U	120	R\$ 115,92	R\$ 13.910,40
206.	Ocitocina 5UI/ml injetável	U	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
207.	Óleo Mineral Frasco	U	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
208.	<u>Omeprazol 20 MG CAPSULA</u>	U	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
209.	Omeprazol 40Mg injetavel	U	5000	R\$ 6,96	R\$ 34.800,00
210.	Olmesartana + hidroclorotiazida 40/25 mg Comprimido	U	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
211.	Paracetamol 500MG+ Codeína 30MG comprimido	U	800	R\$ 0,53	R\$ 424,00
212.	Paracetamol Comprimido de 500 MG	U	24.000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
213.	Paracetamol 200mg/ml gotas	U	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
214.	Pasta d'água	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
215.	Petidina 50 MG injetável	U	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
216.	Povidine degermante 1000 ML	U	50	R\$ 13,53	R\$ 676,50
217.	Povidine tópico 1000 ML	U	50	R\$ 14,49	R\$ 724,50
218.	Prednisona 20 MG Comprimido	U	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
219.	Prednisona 5 MG Comprimido	U	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
220.	Pregabalina 75 mg comprimido	U	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00

221.	Pregabalina 150 mg comprimido	U	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
222.	Prometazina 25mg/ml 2 ml injetável	U	3000	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
223.	Prometazina 25 mg comprimido	U	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
224.	Propranolol 40 MG Comprimido	U	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
225.	Propofol 20MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	U	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00
226.	Ramipril 5 mg Comprimido	U	400	R\$ 0,63	R\$ 252,00
227.	Risperidona 2mg Comprimido	U	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
228.	Rosuvastatina 20mg Comprimido	U	1500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
229.	Quetiapina 100 mg Comprimido	U	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
230.	Quetiapina 200 mg Comprimido	U	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
231.	Salbutamol 100mcg Inalatório	U	100	R\$ 32,85	R\$ 3.285,00
232.	Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada (Entresto 100 mg) Comprimido	U	1.200	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
233.	Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada (Entresto 200 mg) Comprimido	U	1.200	R\$ 4,11	R\$ 4.932,00
234.	Secnidazol 1000 MG Comprimido	U	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
235.	Sensor free style libre - Abbott	U	30	R\$ 53,13	R\$ 1.593,90
236.	Sertralina 25mg comp	U	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
237.	Sertralina 50MG comp	U	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
238.	Simeticona 40mg comp	U	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
239.	Simeticona 75mg/ml gotas	U	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00
240.	Sinvastatina de 20MG Comprimido	U	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
241.	Soro (Soro reidratação oral)	U	15.000	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
242.	Soro fisiológico 0,9% uso tópico 500 ml frasco	U	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
243.	Soro Fisiológico 100 ML Sist. Fechado	U	15.000	R\$ 3,39	R\$ 50.850,00
244.	Soro Fisiológico 250 ML Sist. Fechado	U	10.000	R\$ 4,64	R\$ 46.400,00
245.	Soro Fisiológico 500 ML Sist. Fechado	U	20.000	R\$ 6,28	R\$ 125.600,00
246.	Soro glicofisiológico 500 ml	U	3.000	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00
247.	Soro glicose 5% 500 ml	U	2.000	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00
248.	Soro glicose 5% 250 ml	U	3.000	R\$ 7,54	R\$ 22.620,00

249.	Spriva (Brometo de tiotrópio 2,5 mcg)	U	12	R\$ 11,60	R\$ 139,20
250.	Soro Ringer C/Lactado 500 ML Sist. Fec. 727	U	2.000	R\$ 8,22	R\$ 16.440,00
251.	Soro ringer simples 500 ml	U	4.000	R\$ 8,22	R\$ 32.880,00
252.	Sulfadiazina de prata 20mg	U	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00
253.	Sulfadiazina de prata 400 gr	U	10	R\$ 31,88	R\$ 318,80
254.	Sulfadiazina de prata 50 gr	U	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
255.	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80 mg Comprimido	U	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
256.	<u>Sulfato de amicacina 500 MGI Injetável</u>	U	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
257.	<u>Sulfato de atropina injetável 0,25 MG/ml</u>	U	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
258.	Sulfato de Gentamicina 10MG injetável	U	300	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
259.	<u>Sulfato de gentamicina 40 MG injetável</u>	U	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
260.	<u>Sulfato de gentamicina 80 MG injetável</u>	U	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
261.	Sulfato de magnésio 10% 100mg/ml injetável	U	600	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00
262.	Sulfato Ferroso 40 MG Comprimido	U	18000	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
263.	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas	U	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
264.	Suxametonio 100MG injetável	U	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
265.	Tenoxicam 40mg/ml injetável	U	5000	R\$ 8,31	R\$ 41.550,00
266.	Tiamina 100mg injetável	U	5000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
267.	Tramadol 100MG/ML Injetável	U	5000	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
268.	Tramadol 50MG Comprimido	U	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
269.	Tramadol 50MG/ML 2 ML Injetável	U	1500	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
270.	Trophic 1.5Lt	U	400	R\$ 85,01	R\$ 34.004,00
271.	Vaselina solida 25gr	U	15	R\$ 11,60	R\$ 174,00
272.	Varfarina sódica 5 mg Comprimido	U	600	R\$ 0,34	R\$ 204,00
273.	Verapamil 80 mg Comprimido	U	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
274.	Vitamina C (AC. ASCORBICO) 100MG/ML 5ml injetável	U	10.000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
275.	Vitamina K (FITOMENADIONA) 10mg/ml injetável	U	300	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00

276.	Vitelinato de prata 10% colírio	U	10	R\$ 115,92	R\$ 1.159,20
277.	Whey protein 907 g	U	100	R\$ 144,90	R\$ 14.490,00

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/ INSUMOS	UN.	QUANT.	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
278.	A.P P.A c/ velcro	U	50	R\$ 85,01	R\$ 4.250,50
279.	Aparelho de P.A digital com braçadeira adulto	U	100	R\$ 85,01	R\$ 8.501,00
280.	Abaixador de Língua	U	10.000	R\$ 3,87	R\$ 38.700,00
281.	Accu-check FLEXLINK I 10/60	U	40	R\$ 62,79	R\$ 2.511,60
282.	Accu-chek PERFORMA50tiras	U	80	R\$ 86,94	R\$ 6.955,20
283.	Afastador de lara	U	20	R\$ 43,47	R\$ 869,40
284.	Afastador Minessotta	U	08	R\$ 53,13	R\$ 425,04
285.	Água destilada 10 ml	U	30.000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
286.	Água destilada galão 5 L	U	200	R\$ 91,77	R\$ 18.354,00
287.	Agulha 13 x 3,8	U	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
288.	Agulha 13 x 4,5	U	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
289.	Agulha 20 x 5,5	U	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
290.	Agulha 25x6	U	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
291.	Agulha 25x7	U	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
292.	Agulha 25x8	U	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
293.	Agulha desc 30x8	U	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
294.	Agulha desc. 30x7	U	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
295.	Agulha desc. 40x12	U	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
296.	Agulha Peridural para Anestesia n° 12	U	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
297.	Agulha Peridural para Anestesia n° 15	U	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
298.	Agulha para injeção de anestésico raquidiana n° 22	U	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
299.	Agulha para injeção de anestésico raquidiana n° 26	U	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00

300.	Agulha para injeção de anestésico raquidiana nº 27	U	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
301.	Álcool 70%	U	6000	R\$ 4,35	R\$ 26.100,00
302.	Álcool Gel	U	2000	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
303.	Algodão 0 com agulha	U	576	R\$ 38,64	R\$ 22.256,64
304.	Algodão 2-0 com agulha	U	576	R\$ 38,64	R\$ 22.256,64
305.	Algodão rolo grande 500g	U	100	R\$ 38,64	R\$ 3.864,00
306.	Almotolia plástica escura marrom	U	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
307.	Almotolia plástica transparente	U	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
308.	Ambú	U	10	R\$ 125,58	R\$ 1.255,80
309.	Ambú neo	U	2	R\$ 125,58	R\$ 251,16
310.	Ambú infantil	U	4	R\$ 125,58	R\$ 502,32
311.	Ap pa de pulso p/ obeso	U	10	R\$ 85,01	R\$ 850,10
312.	Ap Pa infantil	U	05	R\$ 94,67	R\$ 473,35
313.	Aspirador de Secreção	U	03	R\$ 140,07	R\$ 420,21
314.	Aparelho de Glicemia accu check active	U	10	R\$ 62,79	R\$ 627,90
315.	Aparelho de Glicemia ON CALL PLUS	U	10	R\$ 43,47	R\$ 434,70
316.	Aparelho de P.A para obeso	U	04	R\$ 94,67	R\$ 378,68
317.	Atadura gessada 30 cm	U	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
318.	Atadura algodão 10 cm	U	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
319.	Atadura Algodão N 20 pct c/12	U	300	R\$ 8,89	R\$ 2.667,00
320.	Atadura crepom 30cm 100% algodão 13 fios	U	2.000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
321.	Atadura de Crepe 10 cm 100% algodão 13 fios	U	6.000	R\$ 7,25	R\$ 43.500,00
322.	Atadura de Crepe 15 cm 100% algodão 13 fios	U	6.000	R\$ 7,73	R\$ 46.380,00
323.	Atadura de Crepe 20 cm 100% algodão 13 fios	U	6.000	R\$ 8,17	R\$ 49.020,00
324.	Atadura gessada 10 cm	U	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
325.	Atadura gessada 20 cm	U	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00
326.	Avental de chumbo p raio x	U	04	R\$ 289,80	R\$ 1.159,20
327.	Avental manga longa de SMS gramatura 50	U	4.000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00

328.	Avental manga longa descartável	U	8.000	R\$ 1,94	R\$ 15.520,00
329.	Babador impermeável descartável	U	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
330.	Balança Digital	U	30	R\$ 75,35	R\$ 2.260,50
331.	Balança digital adulta com estadiometro	U	05	R\$ 966,00	R\$ 4.830,00
332.	Bandeja 32x24x04	U	08	R\$ 53,13	R\$ 425,04
333.	Bandeja clínica 20x30 inox	U	08	R\$ 44,44	R\$ 355,52
334.	Bandeja de mayo com suporte	U	06	R\$ 62,79	R\$ 376,74
335.	Banheira com suporte	U	02	R\$ 386,40	R\$ 772,80
336.	Braçadeira para punção venosa	U	03	R\$ 30,92	R\$ 92,76
337.	Bolsa Colostomia (CONVATEC)	U	800	R\$ 11,60	R\$ 9.280,00
338.	Bolsa de Emergência	U	03	R\$ 241,50	R\$ 724,50
339.	Cabo de bisturi n 24	U	10	R\$ 3,87	R\$ 38,70
340.	Cabo para bisturi	U	06	R\$ 3,87	R\$ 23,22
341.	Caixa térmica grande	U	08	R\$ 181,61	R\$ 1.452,88
342.	Caixa térmica pequena	U	06	R\$ 85,01	R\$ 510,06
343.	Cartucho PLAST3 15ml 25un	U	12	R\$ 53,13	R\$ 637,56
344.	Cânula de Guedel 00	U	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
345.	Cânula de Guedel 0	U	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
346.	Cânula de Guedel 1	U	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
347.	Cânula de Guedel 2	U	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
348.	Cânula de Guedel 3	U	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
349.	Cânula de Guedel 4	U	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
350.	Cânula de Guedel 5	U	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
351.	Cânula de Guedel 6	U	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
352.	Cânula de Guedel 7	U	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
353.	Cânula de Guedel 8	U	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
354.	Cânula de Guedel 9	U	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
355.	Cânula de Guedel 10	U	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
356.	Cateter de Oxigênio Infantil	U	10	R\$ 31,88	R\$ 318,80
357.	Cateter de Oxigênio NEO	U	10	R\$ 31,88	R\$ 318,80

358.	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto	U	1000	R\$ 7,73	R\$ 7.730,00
359.	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil	U	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
360.	Cateter para oxigênio tipo óculos NEO	U	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
361.	Cateter venoso nº 18	U	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
362.	Cateter venoso nº 24	U	15.000	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
363.	Cateter venoso nº 22	U	10.000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
364.	Cateter venoso nº 20	U	5.000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
365.	Cateter venoso central adulto	U	10	R\$ 74,39	R\$ 743,90
366.	Cateter venoso central infantil	U	05	R\$ 74,39	R\$ 371,95
367.	Catgut cromado 0 com agulha 1cm	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
368.	Catgut cromado 1-0 com agulha 4,0	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
369.	Catgut cromado 2-0 com agulha 4,0	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
370.	Catgut cromado 2-0 com agulha 5,0	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
371.	Catgut cromado 3-0 com agulha 4,0	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
372.	Catgut Cromado 4.0	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
373.	Catgut Cromado 5,0	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
374.	Catgut simples 0	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
375.	Catgut simples 1 com agulha cilíndrica 4cm	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
376.	Catgut simples 2-0 com agulha cilíndrica 4,cm	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
377.	Catgut simples 3-0 com agulha cilíndrica 4,cm	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
378.	Catgut Simples 4.0	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
379.	Catgut Simples 5,0	U	576	R\$ 7,73	R\$ 4.452,48
380.	Clamp umbilical	U	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
381.	Colar cervical c/ regulagem 4 em 1	U	40	R\$ 144,90	R\$ 5.796,00
382.	Coletor de urina sistema fechado 2lt	U	300	R\$ 1,94	R\$ 582,00
383.	Coletor urina saco plast 2L aberto	U	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
384.	Coletor urina universal universal 50 a 80 ml esteril	U	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
385.	Comadre inox	U	04	R\$ 94,67	R\$ 378,68

386.	Compadre inox	U	04	R\$ 144,90	R\$ 579,60
387.	Compressas cirúrgicas c/radiopaco (campo operario)	U	100000	R\$ 0,95	R\$ 95.000,00
388.	Compressas de gases 75 cm X75cm	U	500.000	R\$ 0,39	R\$ 195.000,00
389.	Conjunto Agrotóxicos para Aplicação de Praguicidas Tamanho G	U	20	R\$ 86,94	R\$ 1.738,80
390.	Conjunto Agrotóxicos para Aplicação de Praguicidas Tamanho GG	U	20	R\$ 86,94	R\$ 1.738,80
391.	Cuba rim	U	06	R\$ 125,58	R\$ 753,48
392.	Cuba redonda inox 8x4	U	05	R\$ 115,92	R\$ 579,60
393.	Curativo de Filme esteril	U	50	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00
394.	Curativo 3M Tegaderm	U	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
395.	Curativos hidrocoloide 10x10cm	U	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
396.	CURATIVO PRATA AG+ EXTRA ESTÉRIL 10CMX10CM Aquacel	U	300	R\$ 33,81	R\$ 10.143,00
397.	Descartex 13 LT	U	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
398.	Descartex 20 LT	U	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
399.	Descartex 3 LT	U	300	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
400.	Detector fetal de mesa obstétrico	U	05	R\$ 241,50	R\$ 1.207,50
401.	Detergente Enzimático Hospitalar	U	30	R\$ 43,47	R\$ 1.304,10
402.	Doppler ultrassônico fetal	U	05	R\$ 313,95	R\$ 1.569,75
403.	Eletrodos	PC	250	R\$ 43,47	R\$ 10.867,50
404.	Equipo macro gotas com duas vias	U	30.000	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
405.	Equipo micro gotas com duas vias	U	1.000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
406.	Equipo multi vias POLIFIX	U	2.000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
407.	Equipo para alimentação enteral	U	2.000	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
408.	Equipo para dieta- Gravitacional	U	2.000	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
409.	Equipo para transfusão de sangue	U	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
410.	Escalpe nº 19	U	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
411.	Escalpe nº 21	U	8.000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
412.	Escalpe nº 23	U	8.000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
413.	Escalpe nº 25	U	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00

414.	Escova cervical para citopatologico	U	4.000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
415.	Escova de PVPI	U	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
416.	Esfignomanômetro	U	10	R\$ 43,47	R\$ 434,70
417.	Esparadrapo 10x4,5cm	U	1.000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
418.	Espátula de ayres	U	4.000	R\$ 4,35	R\$ 17.400,00
419.	Especulo Vaginal lubrificado M	U	800	R\$ 0,73	R\$ 584,00
420.	Especulo Vaginal lubrificado G	U	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
421.	Especulo vaginal P lubrificado	U	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
422.	Estetoscópio	U	20	R\$ 43,47	R\$ 869,40
423.	Ficha para raiox odontológico de dois furos	U	2.000	R\$ 13,53	R\$ 27.060,00
424.	Filme odontológico para radiografia periapical adulto	U	2000	R\$ 193,20	R\$ 386.400,00
425.	Filme odontológico para radiografia periapical infantil	U	500	R\$ 193,20	R\$ 96.600,00
426.	Filme para impressão de imagem a laser DVE (25X12) – com 125 PEL	U	1500	R\$ 72,45	R\$ 108.675,00
427.	Fita adesiva Autoclave	U	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
428.	Fita Adesiva de 25mm de largura para medicação	U	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
429.	Fita adesiva simples	U	60	R\$ 4,35	R\$ 261,00
430.	Fita métrica	U	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
431.	Fixador citológico de lamina	U	15	R\$ 4,35	R\$ 65,25
432.	Fixador GL C/ 05 LT manual	U	06	R\$ 347,76	R\$ 2.086,56
433.	Fixador para radiografia odontológica periapical	U	10	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50
434.	Foco cirúrgico	U	05	R\$ 434,70	R\$ 2.173,50
435.	Fralda Geriátrica EXG	U	5.000	R\$ 6,28	R\$ 31.400,00
436.	Fralda Geriátrica G	U	8.000	R\$ 5,80	R\$ 46.400,00
437.	Fralda Geriátrica M	U	4.000	R\$ 5,22	R\$ 20.880,00
438.	Fralda Geriátrica P	U	1.500	R\$ 3,87	R\$ 5.805,00
439.	Fralda geriátrica XGG	U	3.000	R\$ 7,54	R\$ 22.620,00
440.	Fralda RN	U	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00

441.	Frasco descartável para dieta 300ml	U	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
442.	Gases cirúrgica 13 fios com 10 unidades	U	100.000	R\$ 2,42	R\$ 242.000,00
443.	Gel (para ultrassom) 1Kg	U	100	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
444.	Gorro masculino	U	3.000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
445.	Gorro sanfonado feminino descartável com elástico	U	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
446.	Hipoclorito 5 Litros	U	20	R\$ 27,05	R\$ 541,00
447.	Hipoclorito Hospitalar	U	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
448.	Hood - capacete	U	2	R\$ 386,40	R\$ 772,80
449.	Identificador em alfabeto para raio x manual	CX	03	R\$ 241,50	R\$ 724,50
450.	Identificador numérico para raio x manual	CX	03	R\$ 231,84	R\$ 695,52
451.	Imobilizador de cabeça tipo HEAD BLOCK	U	05	R\$ 130,41	R\$ 652,05
452.	Iodo-povidine degermante 1 Litro	U	20	R\$ 30,92	R\$ 618,40
453.	Iodo-povidine tópico 1Litro	U	20	R\$ 30,92	R\$ 618,40
454.	Isosource 1,5Lts	U	120	R\$ 72,45	R\$ 8.694,00
455.	KIT DE TRAQUÉIA C/ DOSADOR	U	15	R\$ 33,81	R\$ 507,15
456.	Kit Acesso Central Adulto	U	10	R\$ 31,88	R\$ 318,80
457.	Kit Acesso Central Infantil	U	10	R\$ 31,88	R\$ 318,80
458.	Kit para nebulização adulto	U	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
459.	Kit para nebulização infantil	U	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
460.	Kit Tala de Imobilização (PP, P, M, G, GG)	U	30	R\$ 32,85	R\$ 985,50
461.	Kit de Emergência 3B/DEA TOT 5700	U	03	R\$ 5.796,00	R\$ 17.388,00
462.	Laringoscópio adulto	U	03	R\$ 115,92	R\$ 347,76
463.	Lâmpada para Laringoscópio	U	10	R\$ 57,96	R\$ 579,60
464.	Lâmina de Bisturi n° 15	U	300	R\$ 33,81	R\$ 10.143,00
465.	Lâmina de Bisturi n° 24	U	5.000	R\$ 33,81	R\$ 169.050,00
466.	Lanceta FASTICLIX 100UN+2UN	U	12	R\$ 43,47	R\$ 521,64
467.	Lancetador FASTICLIX	U	12	R\$ 57,96	R\$ 695,52
468.	Lancetas para glicemia	U	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
469.	Lençol de papel hospitalar 50mx70 cm rolo	U	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
470.	Lençol para maca descartável	U	8.000	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00

471.	Liquido de limpeza X-OMAT	U	10	R\$ 35,75	R\$ 357,50
472.	Lubrificante para caneta de baixa e alta rotação	U	05	R\$ 43,47	R\$ 217,35
473.	Luva de Procedimento (EX P)	U	15.000	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
474.	Luva de Procedimento (G)	U	30.000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
475.	Luva de Procedimento M	U	50.000	R\$ 0,78	R\$ 39.000,00
476.	Luva de Procedimento P	U	70.000	R\$ 0,78	R\$ 54.600,00
477.	Luva Estéril nº 8,5	U	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
478.	Luva estéril nº 7,0	U	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
479.	Luvras estéreis nº 8,0	U	800	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
480.	Luvras estéril nº 7,5	U	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
481.	Macacão impermeável	U	1.000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
482.	Mangueira para inalador	U	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
483.	Máscara dupla face com elastico e arame	U	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
484.	Mascara facial de venturi	U	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
485.	Mascara laríngea desc. Pvc Nº 2,0	U	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
486.	Mascara laríngea desc. Pvc Nº 3,0	U	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
487.	Mascara laríngea desc. Pvc Nº 4,0	U	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
488.	Máscara n 95	U	3.000	R\$ 11,60	R\$ 34.800,00
489.	Mascara tripla face descartável com elástico e arame	U	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
490.	Mascaras Não Inalantes c/ bolsa c/ reservatório Adulto	U	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
491.	Mascaras Não Inalantes c/ bolsa c/ reservatório Infantil	U	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
492.	Mascaras Não Inalantes c/ bolsa c/ reservatório Neo	U	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
493.	Micropore 10x4,5cm rolo grande	U	1.000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
494.	Monitor Cardióversor	U	03	R\$ 25.116,00	R\$ 75.348,00
495.	Naylon 2- 01/2 circ 45cm 25mm	U	280	R\$ 2,03	R\$ 568,40
496.	Nebulizador Nebular	U	06	R\$ 241,50	R\$ 1.449,00
497.	Nylon 1.0	U	576	R\$ 2,03	R\$ 1.169,28

498.	Nylon 2-0 3/8 circ	U	576	R\$ 2,03	R\$ 1.169,28
499.	Nylon 3-0 ct 40-4,0cm-3/8 circ.	U	864	R\$ 2,03	R\$ 1.753,92
500.	Nylon 3-0 ct4.0-75 cm 1/2 circ.	U	864	R\$ 2,03	R\$ 1.753,92
501.	Nylon 4.0	U	576	R\$ 2,03	R\$ 1.169,28
502.	Nylon 5.0 3/8circ45cm 30mm	U	240	R\$ 2,03	R\$ 487,20
503.	Óculos de proteção	U	30	R\$ 3,87	R\$ 116,10
504.	Otoscópio digital	U	30	R\$ 46,37	R\$ 1.391,10
505.	Oxímetro de pulso Adulto	U	50	R\$ 85,01	R\$ 4.250,50
506.	Oxímetro de pulso Infantil	U	10	R\$ 85,01	R\$ 850,10
507.	Oxímetro de pulso Neo	U	05	R\$ 85,01	R\$ 425,05
508.	Oxímetro de dedo	U	50	R\$ 62,79	R\$ 3.139,50
509.	Oxímetro de dedo infantil	U	05	R\$ 62,79	R\$ 313,95
510.	Pá adesiva para DEA instramed /modelo ion adulto	U	05	R\$ 231,84	R\$ 1.159,20
511.	Pá adesiva para DEA instramed /modelo ion pediátrico	U	03	R\$ 231,84	R\$ 695,52
512.	Pá adesiva para DEA TOTH adulto	U	05	R\$ 289,80	R\$ 1.449,00
513.	Pá adesiva para DEA TOTH pediátrico	U	03	R\$ 289,80	R\$ 869,40
514.	Papel crepado 50x50	U	100	R\$ 62,79	R\$ 6.279,00
515.	Papel crepado 60x60	U	100	R\$ 62,79	R\$ 6.279,00
516.	Papel Grau-Cirúrgico 12CMx100M	U	30	R\$ 231,84	R\$ 6.955,20
517.	Papel Grau-Cirúrgico 15CMx100M	U	25	R\$ 251,16	R\$ 6.279,00
518.	Papel Grau-Cirúrgico 20CMx100M	U	30	R\$ 289,80	R\$ 8.694,00
519.	Papel Grau-Cirúrgico 25CMx100M	U	30	R\$ 309,12	R\$ 9.273,60
520.	Papel Grau-Cirúrgico 30CMx100M	U	30	R\$ 347,76	R\$ 10.432,80
521.	Papel Grau-Cirúrgico 7CMX100M	U	20	R\$ 154,56	R\$ 3.091,20
522.	Papel Grau-Cirúrgico 10CMX100M	U	20	R\$ 193,20	R\$ 3.864,00
523.	Pedra pomes	U	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
524.	Película de raio X periapical adulto	U	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
525.	Película de raio X periapical infantil	U	1.000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
526.	Pêra pequena com bico removível nº 6	U	04	R\$ 11,60	R\$ 46,40

527.	Pêra pequena com bico removível nº 8	U	04	R\$	11,60	R\$	46,40
528.	PHMB Limpeza Ferida infectada	U	50	R\$	11,60	R\$	580,00
529.	Pinça adson	U	06	R\$	30,92	R\$	185,52
530.	Pinça allis	U	08	R\$	62,79	R\$	502,32
531.	Pinça anatômica 16 cm curva	U	08	R\$	62,79	R\$	502,32
532.	Pinça anatômica 18 cm curva	U	08	R\$	62,79	R\$	502,32
533.	Pinça anatômica dissecação 14 cm reta	U	08	R\$	62,79	R\$	502,32
534.	Pinça anatômica dissecação 16cm reta	U	08	R\$	62,79	R\$	502,32
535.	Pinça anatômica dissecação 18 cm reta	U	08	R\$	62,79	R\$	502,32
536.	Pinça anatômica dissecação 20 cm reta	U	08	R\$	62,79	R\$	502,32
537.	Pinça Backhaus	U	08	R\$	62,79	R\$	502,32
538.	Pinça Cehis 16 cm	U	08	R\$	62,79	R\$	502,32
539.	Pinça clínica	U	15	R\$	62,79	R\$	941,85
540.	Pinça dente de rato 16 cm reta	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
541.	Pinça dente de rato 18 cm reta	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
542.	Pinça dente de rato 18cm curva	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
543.	Pinça dente de rato 20 cm reta	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
544.	Pinça dente de rato 20cm curva	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
545.	Pinça dente de rato com serrilha	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
546.	Pinça dente de rato golgran 18 cm	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
547.	Pinça hemostática curva 16cm	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
548.	Pinça hemostática curva 14cm	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
549.	Pinça hemostática curva 18cm	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
550.	Pinça hemostática reta 14 cm	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
551.	Pinça hemostática reta 16 cm	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
552.	Pinça Kelly curva 16 cm	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
553.	Pinça Kelly curva 18 cm	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
554.	Pinça Kelly reta 16cm	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
555.	Pinça Kelly reta 18 cm	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74
556.	Pinça mosquito curva	U	06	R\$	62,79	R\$	376,74

557.	Pinça mosquito reta	U	06	R\$ 62,79	R\$ 376,74
558.	Pinça hartmonpara corpo estranho	U	10	R\$ 62,79	R\$ 627,90
559.	Pinça Pean	U	06	R\$ 62,79	R\$ 376,74
560.	Pinça Tipo Cheron curva	U	06	R\$ 62,79	R\$ 376,74
561.	Pinça Tipo Cheron reta	U	06	R\$ 62,79	R\$ 376,74
562.	Placa de vidro 4 mm	U	40	R\$ 11,60	R\$ 464,00
563.	Porta agulha 14 cm	U	08	R\$ 21,26	R\$ 170,08
564.	Porta agulha 16	U	08	R\$ 21,26	R\$ 170,08
565.	Porta agulha de Mathieu	U	06	R\$ 24,15	R\$ 144,90
566.	Porta agulha de Mayo	U	08	R\$ 24,15	R\$ 193,20
567.	Porta almagama de plástico	U	10	R\$ 28,98	R\$ 289,80
568.	Porta matriz médio	U	10	R\$ 28,98	R\$ 289,80
569.	Preservativo M sem lubrificante	U	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
570.	Pro- PE descartável com elástico	U	900	R\$ 0,39	R\$ 351,00
571.	Protetor facial de acrílico	U	1.000	R\$ 33,81	R\$ 33.810,00
572.	Régua antropométrica infantil - infantometro	U	02	R\$ 37,68	R\$ 75,36
573.	Revelador dental	U	12	R\$ 75,35	R\$ 904,20
574.	Revelador GL C/ 05 LT manual	U	12	R\$ 150,70	R\$ 1.808,40
575.	Revelador para radiografia odontológica periapical	U	15	R\$ 117,86	R\$ 1.767,90
576.	Rolinhos de Algodão	U	8.000	R\$ 0,04	R\$ 320,00
577.	Saco branco leitoso 100L	U	4.000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
578.	Saco branco leitoso 60L	U	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
579.	Saco branco leitoso 50L	U	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
580.	Saco branco leitoso 30L	U	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
581.	Saco Óbito tamanho G	U	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
582.	Saco Óbito tamanho XG	U	30	R\$ 12,08	R\$ 362,40
583.	Saco Óbito tamanho M	U	30	R\$ 9,18	R\$ 275,40
584.	Saco Óbito tamanho NEO	U	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
585.	Saco Óbito tamanho P	U	30	R\$ 7,73	R\$ 231,90
586.	Seladora p/papel grau cirúrgico	U	06	R\$ 821,10	R\$ 4.926,60

587.	Seringa 1 ml com agulha13X0,38	U	5.000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
588.	Seringa 10ml c/agulha 25x7	U	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
589.	Seringa 20ml c/agulha 25x7	U	12.000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
590.	Seringa 3 ml com agulha	U	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
591.	Seringa 5ml c/agulha 25x7	U	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
592.	Seringa 60ml com agulha	U	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
593.	Seringa Carpule	U	10	R\$ 30,92	R\$ 309,20
594.	Seringa de selante-opaco	U	30	R\$ 31,88	R\$ 956,40
595.	Seringas selante fluroshield	U	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
596.	Sindemostomo	U	30	R\$ 53,13	R\$ 1.593,90
597.	Sing bond	U	20	R\$ 144,90	R\$ 2.898,00
598.	Solução hemostática	U	03	R\$ 30,92	R\$ 92,76
599.	Sonar fetal portátil	U	04	R\$ 231,84	R\$ 927,36
600.	Sonda de demora 12	U	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
601.	Sonda demora 14	U	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
602.	Sonda demora 16	U	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
603.	Sonda exploradora	U	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
604.	Sonda foley nº 12	U	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
605.	Sonda foley nº 14	U	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
606.	Sonda foley nº 16	U	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
607.	Sonda foley nº 18	U	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
608.	Sonda foley nº 20	U	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
609.	Sonda foley nº 22	U	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
610.	Sonda foley nº 24	U	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
611.	Sonda Nasogástrica nº 06 curta	U	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
612.	Sonda Nasogástrica nº 08 curta	U	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
613.	Sonda Nasogástrica nº 10 curta	U	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
614.	Sonda Nasogástrica nº 12 curta	U	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
615.	Sonda Nasogástrica nº 14 curta	U	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
616.	Sonda Nasogástrica nº 16 curta	U	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00

617.	Sonda Nasogástrica nº 18 curta	U	150	R\$ 0,78	R\$ 117,00
618.	Sonda Nasogástrica nº 20 curta	U	150	R\$ 0,78	R\$ 117,00
619.	Sonda Nasogástrica nº 06 longa	U	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
620.	Sonda Nasogástrica nº 08 longa	U	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
621.	Sonda Nasogástrica nº 10 longa	U	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
622.	Sonda Nasogástrica nº 12 longa	U	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
623.	Sonda Nasogástrica nº 14 longa	U	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
624.	Sonda Nasogástrica nº 16 longa	U	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
625.	Sonda Nasogástrica nº 18 longa	U	150	R\$ 0,78	R\$ 117,00
626.	Sonda Nasogástrica nº 20 longa	U	150	R\$ 0,78	R\$ 117,00
627.	Sonda Nasoenterica nº 6	U	50	R\$ 0,62	R\$ 31,00
628.	Sonda Nasoenterica nº 8	U	50	R\$ 0,62	R\$ 31,00
629.	Sonda Nasoenterica nº 10	U	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
630.	Sonda Nasoenterica nº 12	U	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
631.	Sonda Nasoenterica nº 14	U	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
632.	Sonda Nasoenterica nº 16	U	50	R\$ 0,62	R\$ 31,00
633.	Sonda Retal nº 04	U	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
634.	Sonda Retal nº 06	U	130	R\$ 0,43	R\$ 55,90
635.	Sonda Retal nº 08	U	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
636.	Sonda Retal nº 10	U	130	R\$ 0,43	R\$ 55,90
637.	Sonda Retal nº 12	U	130	R\$ 0,43	R\$ 55,90
638.	Sonda Retal nº 14	U	130	R\$ 0,43	R\$ 55,90
639.	Sonda Retal nº 16	U	130	R\$ 0,43	R\$ 55,90
640.	Sonda vesical de Alívio nº 04	U	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00
641.	Sonda vesical de Alívio nº 06	U	1.000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
642.	Sonda vesical de Alívio nº 08	U	1.200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
643.	Sonda vesical de Alívio nº 10	U	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
644.	Sonda vesical de Alívio nº 12	U	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
645.	Sonda vesical de Alívio nº 14	U	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
646.	Sonda vesical de Alívio nº 16	U	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00

647.	Sugador descartável	U	4.000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
648.	Tala dobrável tamanho P	U	05	R\$ 17,39	R\$ 86,95
649.	Tala dobrável tamanho M	U	05	R\$ 17,39	R\$ 86,95
650.	Tala dobrável tamanho G	U	05	R\$ 17,39	R\$ 86,95
651.	Tergensol	U	10	R\$ 115,92	R\$ 1.159,20
652.	Term. Higrômetro Digital -10+60	U	10	R\$ 33,81	R\$ 338,10
653.	Term. Infravermelho – 60C+500C	U	15	R\$ 84,05	R\$ 1.260,75
654.	Termômetro analógico	U	15	R\$ 31,88	R\$ 478,20
655.	Termômetro digital	U	20	R\$ 14,49	R\$ 289,80
656.	Termômetro digital para cx de vacinas	U	10	R\$ 64,73	R\$ 647,30
657.	Termômetro Linear	U	04	R\$ 115,92	R\$ 463,68
658.	Tesoura de mayo curva	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
659.	Tesoura de mayo hegar	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
660.	Tesoura de mayo reta	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
661.	Tesoura de Mayo Romba-fina	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
662.	Tesoura de Mayo Romba-romba	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
663.	Tesoura de ponta curva pequena	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
664.	Tesoura de ponta reta pequena	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
665.	Tesoura ponta romba	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
666.	Tesoura Íris 12cm	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
667.	Tesoura Metzembauem curva 14 cm	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
668.	Tesoura Metzembauem curva 20 cm	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
669.	Tesoura Metzembauem reta 20 cm	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
670.	Tesoura Metzembauem golgran 18 cm	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
671.	Tesoura Metzembauem ponta romba	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
672.	Tesoura Metzembauem reta 12 cm	U	06	R\$ 74,39	R\$ 446,34
673.	Teste indicador químico integrador esterilização a vapor	U	12	R\$ 30,92	R\$ 371,04
674.	Teste indicador biológico de esterilização a vapor	U	12	R\$ 1,94	R\$ 23,28
675.	Teste Rapido COVID	U	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00

676.	Teste Rapido de Troponina	U	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
677.	Teste Rapido DENGUE	U	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
678.	Teste Rapido INFLUENZA	U	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
679.	Teste Rapido TUBERCULOSE	U	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
680.	Tira de matriz 5mm e 7 mm	U	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20
681.	Tira de poliéster	U	1.000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
682.	Tira teste de glicemia G-tech com 50	U	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
683.	Tira teste de glicemia ON CALL PLUS com 50	U	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
684.	Tiras teste para accu- check com 50	U	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
685.	Tiras teste para performa	U	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
686.	Tirante aranha adulto (para prancha rígida de imobilização)	U	03	R\$ 120,75	R\$ 362,25
687.	Traqueia NEO Ventilador	U	05	R\$ 72,45	R\$ 362,25
688.	Traqueia infantil ventilador	U	05	R\$ 72,45	R\$ 362,25
689.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 3,0	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
690.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 3,5	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
691.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 4,0	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
692.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 4,5	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
693.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 5,0	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
694.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 5,5	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
695.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 6,0	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
696.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 6,5	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
697.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 7,0	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
698.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 7,5	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
699.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 8,0	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
700.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 8,5	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
701.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 9,0	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
702.	Tubo endotraqueal c/ manguita nº 9,5	U	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
703.	Válvula supra-púbica	U	04	R\$ 737,10	R\$ 2.948,40

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/ INSUMOS ODONTOLOGICOS	UN.	QUANT.	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
704.	Ácido Fosfórico seringa 37%	U	144	R\$ 34,78	R\$ 5.008,32
705.	Adesivo foto 2x1	U	20	R\$ 115,92	R\$ 2.318,40
706.	Afastador Minessotta	U	06	R\$ 135,24	R\$ 811,44
707.	Agulha Gengival Curta	CX	12	R\$ 139,11	R\$ 1.669,32
708.	Agulha Gengival Longa	CX	06	R\$ 139,11	R\$ 834,66
709.	Alavanca Reta	U	04	R\$ 62,79	R\$ 251,16
710.	Alavanca Seldin Reta	U	04	R\$ 62,79	R\$ 251,16
711.	Alveolótomo	U	04	R\$ 71,49	R\$ 285,96
712.	Anestésico Cloridrato de Lidocaína + Epinefrina	CX	10	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50
713.	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% + Epinefrina	CX	20	R\$ 120,75	R\$ 2.415,00
714.	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vaso construtor	CX	04	R\$ 120,75	R\$ 483,00
715.	Anestésico Prilocaína 3% + Felipresina	CX	10	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50
716.	Anestésico Tópico Gel	U	20	R\$ 23,19	R\$ 463,80
717.	Aparelho de Ultrassom + Jato de Bicarbonato	U	02	R\$ 309,12	R\$ 618,24
718.	Aparelho Fotopolimerizador	U	02	R\$ 434,70	R\$ 869,40
719.	Autoclave Odontológica 21 Litros	U	02	R\$ 347,76	R\$ 695,52
720.	Babador Impermeável Descartável	PCT	10	R\$ 27,05	R\$ 270,50
721.	Bandeja (tamanho 22x9x1,5 cm)	U	06	R\$ 62,79	R\$ 376,74
722.	Broca 1012 HC	U	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
723.	Broca 1012 HL	U	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
724.	Broca 1013 HC	U	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
725.	Broca 1013 HL	U	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
726.	Broca 1014 HC	U	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
727.	Broca 1015 HC	U	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
728.	Broca 1015 HL	U	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
729.	Broca 1190F - Polimento	U	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
730.	Broca 2135F - Polimento	U	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
731.	Broca 3118F - Polimento	U	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
732.	Broca 3195F - Polimento	U	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
733.	Broca Cirúrgica 702 HL Alta Rotação	U	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00

734.	Broca Cirúrgica Carbide Esférica nº06 HL Alta Rotação	U	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
735.	Broca Cirúrgica Zecrya Alta Rotação	U	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
736.	Broca de Baixa Rotação Esférica de Aço HC nº02	U	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
737.	Broca de Baixa Rotação Esférica de Aço HC nº04	U	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
738.	Broca de Baixa Rotação Esférica de Aço HC nº06	U	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
739.	Broca de Baixa Rotação Esférica de Aço HC nº08	U	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
740.	Broca de Baixa Rotação Esférica de Aço HL nº 02	U	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
741.	Broca de Baixa Rotação Esférica de Aço HL nº04	U	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
742.	Broca de Baixa Rotação Esférica de Aço HL nº06	U	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
743.	Broca de Baixa Rotação Esférica de Aço HL nº08	U	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
744.	Broca1014 HL	U	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
745.	Cabo de Bisturi	U	04	R\$ 7,73	R\$ 30,92
746.	Cabo para Espelho Bucal	U	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
747.	Cadeira Odontológica Completa	U	02	R\$ 7.728,00	R\$ 15.456,00
748.	Caneta de Alta Rotação	U	04	R\$ 1.449,00	R\$ 5.796,00
749.	Caneta de Baixa Rotação com Contra Ângulo e Peça Reta	U	02	R\$ 966,00	R\$ 1.932,00
750.	Cápsulas de Amalgama	FR	200	R\$ 24,15	R\$ 4.830,00
751.	Carbono para Oclusão	U	14	R\$ 34,78	R\$ 486,92
752.	Cimento de Hidróxido de Cálcio	U	08	R\$ 135,24	R\$ 1.081,92
753.	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador Líquido	U	30	R\$ 135,24	R\$ 4.057,20
754.	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador Pó	U	30	R\$ 135,24	R\$ 4.057,20
755.	Clorexidina 0,12% Para Bochecho	U	14	R\$ 21,26	R\$ 297,64
756.	Cotosol	FR	12	R\$ 65,69	R\$ 788,28
757.	Cunha de Madeira	PCT	04	R\$ 30,92	R\$ 123,68
758.	Cureta de Dentina nº 02	U	04	R\$ 120,75	R\$ 483,00
759.	Cureta Mycall nº 13/14	U	10	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50
760.	Descolador de molt	U	06	R\$ 135,24	R\$ 811,44
761.	Escova de Robinson Plana Branca	U	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00

762.	Escova Dental Adulto	U	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
763.	Escova Dental Infantil	U	600	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
764.	Espátula de Manipulação nº24	U	04	R\$ 30,92	R\$ 123,68
765.	Espátula de Titânio de Resina nº 1	U	02	R\$ 30,92	R\$ 61,84
766.	Espátula nº 7	U	04	R\$ 30,92	R\$ 123,68
767.	Espelho Bucal sem Cabo	U	60	R\$ 3,87	R\$ 232,20
768.	Face Shied	U	06	R\$ 65,69	R\$ 394,14
769.	Fio de Satura Nylon 4mm CTI. 3/8 Circ. TRG. 2,0 cm	CX	10	R\$ 115,92	R\$ 1.159,20
770.	Fio Dental 500 m	U	06	R\$ 32,85	R\$ 197,10
771.	Fluoreto de Sódio 2% (Flúor Gel Tópico)	FR	10	R\$ 30,92	R\$ 309,20
772.	Fluoreto de Sódio A 0,5% (Flúor para Bochecho) de 1 LT	U	12	R\$ 30,92	R\$ 371,04
773.	Fórceps 150	U	06	R\$ 46,37	R\$ 278,22
774.	Fórceps 16	U	06	R\$ 46,37	R\$ 278,22
775.	Fórceps 17	U	06	R\$ 46,37	R\$ 278,22
776.	Fórceps 18L	U	06	R\$ 46,37	R\$ 278,22
777.	Fórceps 18R	U	06	R\$ 46,37	R\$ 278,22
778.	Fórceps 69	U	06	R\$ 46,37	R\$ 278,22
779.	Fórceps151	U	06	R\$ 46,37	R\$ 278,22
780.	Formocresol	U	02	R\$ 46,37	R\$ 92,74
781.	Gorro Descartável Masculino	PCT	08	R\$ 30,92	R\$ 247,36
782.	Gorro Descartável Sanfonado Feminino	PCT	06	R\$ 30,92	R\$ 185,52
783.	Hidróxido de Cálcio P.A (Pó)	FR	08	R\$ 65,69	R\$ 525,52
784.	Kit Abridor de Boca Infantil	U	02	R\$ 27,05	R\$ 54,10
785.	Kit de Brocas para Acabamento e Polimento de Resina Compostas – Silicone Abrasivas	PCT	08	R\$ 63,76	R\$ 510,08
786.	Lâmina de Bisturi nº 12	CX	02	R\$ 31,88	R\$ 63,76
787.	Lixa de Acabamento e Polimento Dental	PCT	06	R\$ 3,48	R\$ 20,88
788.	Lixa de Aço para Acabamento de Resina 4mm	PCT	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
789.	Lixa de Metal Serrilhada	PCT	20	R\$ 3,48	R\$ 69,60
790.	Lubrificante para Caneta de Alta e Baixa Rotação	U	08	R\$ 34,78	R\$ 278,24
791.	Máscara Dupla Face Descartável com elástico e arame	CX	74	R\$ 7,73	R\$ 572,02

792.	Micro Blush n° 3	CX	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
793.	Mocho Odontológico	U	04	R\$ 540,96	R\$ 2.163,84
794.	Óculos de Proteção Individual	U	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
795.	Pasta Profilática com Flúor	U	20	R\$ 22,22	R\$ 444,40
796.	Pedra Pomes	U	06	R\$ 30,92	R\$ 185,52
797.	Pinça Clínica	U	06	R\$ 65,69	R\$ 394,14
798.	Porta Agulha Mayo – Hegar 14 cm	U	06	R\$ 75,35	R\$ 452,10
799.	Porta Amalgama de plástico	U	04	R\$ 75,35	R\$ 301,40
800.	Pote Dapper	U	04	R\$ 62,79	R\$ 251,16
801.	Resina Composta A2	U	10	R\$ 62,79	R\$ 627,90
802.	Resina Composta A3	U	10	R\$ 62,79	R\$ 627,90
803.	Resina Composta A3.5	U	06	R\$ 62,79	R\$ 376,74
804.	Resina Micro Híbrida Fluida A2	U	12	R\$ 85,01	R\$ 1.020,12
805.	Resina Micro Híbrida Fluida A3	U	12	R\$ 85,01	R\$ 1.020,12
806.	Resina Micro Partícula A2	U	14	R\$ 85,01	R\$ 1.190,14
807.	Resina Micro Partícula A3	U	14	R\$ 85,01	R\$ 1.190,14
808.	Resina Micro Partícula A3.5	U	06	R\$ 85,01	R\$ 510,06
809.	Rolinhos de Algodão	PCT	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
810.	Seladora para Papel Grau Cirúrgico	U	02	R\$ 627,90	R\$ 1.255,80
811.	Selante Fotopolimerizável Opaco	U	12	R\$ 627,90	R\$ 7.534,80
812.	Seringa Carpule	U	06	R\$ 11,60	R\$ 69,60
813.	Sindesmostomo	U	06	R\$ 34,78	R\$ 208,68
814.	Solução Hemostática	FR	04	R\$ 34,78	R\$ 139,12
815.	Sugador Descartável	PCT	40	R\$ 23,19	R\$ 927,60
816.	Tesoura Iris Reta 9cm odontológica	U	10	R\$ 65,69	R\$ 656,90
817.	Tesoura Spencer 9cm Reta para Retirada de Pontos Aço Inox Cirúrgico	U	10	R\$ 65,69	R\$ 656,90
818.	Tira de Matriz 5mm	U	16	R\$ 23,19	R\$ 371,04
819.	Tira de Matriz 7mm	U	04	R\$ 23,19	R\$ 92,76
820.	Tira de Poliéster	PCT	10	R\$ 23,19	R\$ 231,90

1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto da licitação será destinado à participação ampla, uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto na referida Lei Complementar para aplicação do tratamento diferenciado exclusivo às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 4.755.276,03 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1.5. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, em observância ao direito fundamental à saúde, constitucionalmente garantido. Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde, impondo à Administração Pública o dever permanente de planejar e manter os meios necessários ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

O fornecimento contínuo de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos constitui condição indispensável para a execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a atenção básica, a assistência farmacêutica, os atendimentos ambulatoriais e hospitalares, os serviços de urgência e emergência, bem como os atendimentos odontológicos ofertados à população. A ausência ou interrupção no fornecimento desses itens compromete diretamente a efetividade dos tratamentos prescritos, o funcionamento regular das unidades de saúde e a integridade física dos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo ocasionar riscos assistenciais e prejuízos à coletividade.

Ressalte-se que a demanda por medicamentos e insumos hospitalares e odontológicos apresenta variações significativas ao longo do exercício, influenciada por fatores como a sazonalidade de doenças, a ocorrência de surtos epidemiológicos, o aumento de atendimentos emergenciais e a imprevisibilidade de procedimentos clínicos e odontológicos, circunstâncias que inviabilizam a definição prévia e exata dos quantitativos a serem adquiridos. Tal característica impõe a adoção de um modelo de contratação que proporcione flexibilidade e pronta resposta às necessidades da rede municipal de saúde.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a forma mais adequada para a contratação, sob demanda, de empresas especializadas no fornecimento dos referidos itens, uma vez que possibilita o registro prévio de valores, a aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração e o melhor controle dos gastos públicos,

evitando aquisições emergenciais, formação excessiva de estoques e desperdícios decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada sob os aspectos legal, técnico e administrativo, constituindo instrumento essencial para a efetivação do direito fundamental à saúde, para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais e para o cumprimento, pelo Município, de suas obrigações constitucionais e legais, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será frequente e parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, ficando estipulado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos, contados do recebimento da referida Ordem de Fornecimento (OF) pela contratada.

4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente das 07h às 17h, no endereço designado pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida João Ferreira da Cunha, Município de Mossamedes-GO, salvo orientação diversa formalmente emitida.

4.3. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras, com identificação clara do fabricante, lote, validade e registro nos órgãos competentes, conforme exigências do Termo de Referência. Produtos que não atenderem aos critérios de qualidade e conformidade serão rejeitados integral ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais.

4.4. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal da Administração, correndo todas as despesas por sua conta.

4.4.1. Caso a substituição não seja realizada no prazo estabelecido, poderá a Administração aplicar as penalidades cabíveis e adotar as medidas legais necessárias para garantir o regular abastecimento da rede pública de saúde.

4.5. O recebimento definitivo dos produtos será formalizado somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, condições de armazenamento e integridade das embalagens, não excluindo a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ocultos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3. Multa:

13.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

13.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.15. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.22.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

13.22.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.22.3. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.22.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.28. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

05.01.10.302.1007.2.107.339030 Ficha: 267

05.01.10.301.1001.2.106.339030 Ficha: 239

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

LEILA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 23/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco:
Agência:
C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 003/2026 e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.MED	QNTD	MARCA	V.UNITA	V.TOTAL

Preço Total por extenso:
Local, XX de XXXX de 2025

.....
Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2026
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXX de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2026

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua XXX, n.º XX, com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2026

ANEXO V

PROCESSO ADM. Nº...../2025

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mossamedes, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua -----, Mossamedes - GO, neste ato representada pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF nº ----- e portador do RG Sob o nº-----, residente e domiciliado na cidade de, Estado do, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado no Pregão Eletrônico nº__2025 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Mossamedes, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a

habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será frequente e parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, ficando estipulado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega de medicamentos e insumos hospitalares, contados do recebimento da referida ordem pela contratada.

4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente das 07h às 17h, no endereço designado pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida João Ferreira da Cunha, Município de Mossamedes-GO, salvo orientação diversa formalmente emitida.

4.3. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras, com identificação clara do fabricante, lote, validade e registro nos órgãos competentes, conforme exigências do Termo de Referência. Produtos que não atenderem aos critérios de qualidade e conformidade serão rejeitados integral ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais.

4.4. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal da Administração, correndo todas as despesas por sua conta.

4.4.1. Caso a substituição não seja realizada no prazo estabelecido, poderá a Administração aplicar as penalidades cabíveis e adotar as medidas legais necessárias para garantir o regular abastecimento da rede pública de saúde.

4.5. O recebimento definitivo dos produtos será formalizado somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, condições de armazenamento e integridade das embalagens, não excluindo a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ocultos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.4. Enviar a CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação será de xx (xx) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;
- 10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município,



sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossâmedes-GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Mossâmedes, Estado do Goiás, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

6.2. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

6.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data
Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Município de Mossamedes, aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2025.